

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 764, DE 13 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza inclusão de novo plano temático no PPA 2014/2017, de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 724, de 30 de julho de 2013, o seguinte Programa Temático:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: Manutenção do Ensino Fundamental

Função: Educação

Sub-Função: 361 - Manutenção do Ensino Fundamental

			Fonte de Recrusos	
Código	Descrição dos Objetivos	Iniciativas	R\$	Terceiros
			Proprios	
0703.001	Construção Escola Urbana Nova –	Escola	R\$	R\$
	Recurso Federal e Próprios	Construída	100.000,00	942.647,99

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 731, de 1º de outubro de 2013, para o exercício de 2014, a seguinte nova meta: **ÓRGÃO:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO **PROGRAMA:** Manutenção do Ensino Fundamental

Código	Ação Produto	Unidade de Medida		2014
0703.001	Construção Escola Urbana Nova – Recurso Federal e Próprios	UNID	Meta Física Valor	R\$ 942.647,99

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 942.647,99 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais, noventa e nove centavos), assim classificado:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – SEC – DEMAIS GASTOS



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4° - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, do recurso recebido e a receber do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, através de Transferência Direta do Fundo Nacional da Educação, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 17643/2013.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Em 13 de Maio de 2014

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento